

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 016/2024 – SESI/SENAI-DR/AP**

<b>SELEÇÃO Nº 016/2024</b>	
<b>ENTIDADE:</b> SESI/SENAI-DR/AP	
<b>FORMA:</b> ABERTA	<b>TIPO:</b> Econômico pelo MENOR PREÇO
<b>ABERTURA:</b> 14/05/2024	<b>HORÁRIO:</b> 10h
<b>LOCAL:</b> Sede Administrativa SESI SENAI - Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Santa Rita, Macapá/AP. Tel.: (96) 3084-7989 – E-mail: <a href="mailto:selecao@sesisenaiap.org.br">selecao@sesisenaiap.org.br</a>	

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Amapá – SESI/AP e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/AP, por intermédio da comissão de seleção, torna público a realização da seleção com disputa, na forma ABERTA, adotado o critério ECONÔMICO pelo MENOR PREÇO, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI (RCA), aprovado pela Resolução nº 14/2023 – CN/SENAI e Resolução nº 0053/2023 – CN/SESI, devidamente publicado nos Portais da Transparência do SESI/SENAI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO** - contratação de empresa para fornecimento de persianas, sob demanda, com instalação e desinstalação incluso, para suprir as necessidades das unidades SESI e SENAI-DR/AP, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Chamamento Público.

1.2. O valor estimado para contratação é de **R\$ 78.043,66 (setenta e oito mil, quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)**;

### 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos, à Comissão até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da primeira reunião pública, por intermédio do endereço eletrônico: [selecao@sesisenaiap.org.br](mailto:selecao@sesisenaiap.org.br), das 08h às 17h, devidamente identificados com razão social, CNPJ, se pessoa jurídica, nome completo e CPF, se pessoa física.

2.2. Pedidos de esclarecimentos feitos após o prazo estipulado no item 2.1, não serão respondidos.

2.3. Não havendo, até a data limite fixada no item 2.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, aos participantes, qualquer reclamação posterior.

### 3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- a) Consórcio de pessoas jurídica, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si
- b) Que estejam incursas nas sanções de impedimento, suspensas temporariamente e/ou contratar com as instituições Sesi e Senai;
- c) Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela administração pública e/ou entidades integrantes do sistema S, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- d) Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- e) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados das instituições (Senai, Sesi, IEL e FIEAP) até o 4º grau de parentesco;
- f) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;
- g) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando deste processo seletivo;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- i) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

3.2. A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo - Carta de Credenciamento** - deste Chamamento Público ou Procuração, que deverá ser apresentado à Comissão **fora dos envelopes relacionados no item 3.8. abaixo**.

3.3. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a participante deverá entregar à Comissão uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 4.3. deste Chamamento Público.

3.4. Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento

3.5. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar não impede a participação da interessada, mas obsta a manifestação de representante.

3.6. O não credenciamento e não comparecimento de representante não desqualifica a participante, tampouco impede o prosseguimento das etapas da seleção.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.

3.8. As participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento Público em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes conteúdos:

- **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**

- Seleção com Disputa na Forma Aberta N° 016/2024
- NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)
- CNPJ DA PARTICIPANTE:
- E-mail e telefone:

• **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

- Seleção com Disputa na Forma Aberta N° 016/2024
- NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)
- CNPJ DA PARTICIPANTE:
- E-mail e telefone:

3.9. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 3.8. acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

**Destinatário: Comissão de Seleção**

**Endereço:** Sede Administrativa SESI SENAI - Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Santa Rita, Macapá – Amapá.

3.10. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

3.11. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e SENAI.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "B"**

4.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

4.2. Para os fins de qualificação, todos as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

4.2.1 Os documentos relativos à qualificação da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação.

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão, exceto aqueles obtidos pela internet.

4.4.1. As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

4.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

**Macapá**

Av. Pe. Júlio Mº Lombaerd, 2000 - Santa Rita

CEP: 68901-283 | Macapá/AP

(96) 3084-8900

• **Qualificação Jurídica**

4.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

4.5.2. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

4.5.3. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente.

4.5.4. Os documentos de qualificação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção.

• **Qualificação técnica**

4.5.5. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente produto da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

- a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;
- b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.5.5.1 O Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa participante, deverá constar o quantitativo mínimo, conforme abaixo:

- a). Instalação de no mínimo 10 catracas de acesso de identificação FACIAL integrados ao respectivo sistema por meio FIRMWARE (software embarcado) nas memórias PROM e EPROM da placa controladora das catracas de acesso e leitores faciais integrados aos sistemas de banco de dados.

• **Relativa à vistoria técnica**

4.5.6. As participantes deverão realizar visita técnica obrigatória nas unidades indicadas no item 3.11, do Termo de Referência, conforme exigências estabelecidas, conforme item 3.18 DA VISTORIA TÉCNICA.

• **Qualificação Econômico-Financeira**

4.5.7. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

4.5.8. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

• **Qualificação de Regularidade**

4.5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.5.10. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.5.11. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento;

4.5.12. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei.

4.5.13. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

#### • Declarações

4.5.14. Declaração Especial, conforme (Anexo V).

4.5.15. Declaração de que a empresa tem ciência sobre as “leis anticorrupção e condição de trabalho”, conforme modelo Anexo VI.

4.6. Os documentos apresentados em cópias simples, **exceto aqueles obtidos pela INTERNET**, deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão de processo de seleção;

4.7. **Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

4.8. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste processo de seleção

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. O Envelope “A” conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

5.1.1. A falta de cotação de preço para qualquer item relacionado no Anexo III desclassificará a participante.

5.2. As participantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua abertura.

5.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

5.4. A Proposta deverá especificar marca, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os objetos cotados.

5.5. **Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste tópico.**

5.6. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.7. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item 5 do Chamamento Público.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS

### Macapá

Av. Pe. Júlio Mº Lombaerd, 2000 - Santa Rita

CEP: 68901-283 | Macapá/AP

(96) 3084-8900

6.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, no endereço mencionado acima, aos cuidados da Comissão, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

6.2. Recebidos os envelopes de todos as participantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão e por um representante de cada participante presente.

#### • EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das participantes, a Comissão desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.

6.3.1. Serão classificadas para a etapa de oferta de propostas sucessivas aquelas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços.

6.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 6.3.1, não integrarem a lista de classificadas para a etapa de oferta de propostas verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas da seleção.

6.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

6.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

6.5.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

6.5.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

6.5.4. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SESI/SENAI, ou seja, abaixo de 75% do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços

6.5.4.1. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 6.5.4 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

6.6. Caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes, nos termos do art. 15 do RCA do SESI/SENAI.

6.7. O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.

#### • OFERTA DE PROPOSTAS VERBAIS

6.8. Após a classificação das propostas, terá início a etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais.

6.9. A Comissão realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior preço a fazer a sua oferta, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

6.10. Havendo oferta, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

6.11. Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido.

6.12. A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

6.13. Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa.

6.14. A Comissão, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

**6.15. É vedada a oferta de proposta com vista ao empate, sendo que cada nova proposta deverá conter importância inferior ao anterior, com no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) de diferença;**

6.16. Será classificada como primeira colocada da seleção a participante que atender as condições do Chamamento e apresentar o menor preço Global, ou por item, quando for o caso. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

#### • EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

6.17. Após a etapa de classificação de propostas verbais, a Comissão procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (Envelope B) exclusivamente da participante classificada como primeira colocada.

6.18. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá formalizada e divulgada às participantes diretamente, ou por publicação nos Portais da Transparência do Sesi e Senai Amapá, ou ainda por qualquer outro meio formal.

6.19. Após esta divulgação, todas as participantes da seleção serão consideradas notificadas da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, desde que não tenha renunciado ao direito.

6.20. Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

#### • DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

6.21. Ocorrendo ofertas verbais, a participante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 01 (um) dias úteis seguintes à reunião que declarou a ordem de classificação das participantes, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

6.22. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

**6.23. A comissão poderá solicitar amostras, catálogos e/ou folders dos materiais após a fase de propostas para aceite dos produtos ofertados, os quais deverão ser apresentados no prazo 1 (um) dia útil.**

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, o interesse do Sesi/Senai Amapá.

## 8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

### Macapá

Av. Pe. Júlio M<sup>o</sup> Lombaerd, 2000 - Santa Rita

CEP: 68901-283 | Macapá/AP

(96) 3084-8900

8.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA do SESI/SENAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação.

8.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA do SESI/SENAI.

8.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

8.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.1. A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do item 6.8 e seguintes do Chamamento.

8.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada no horário de 8h às 16h, exclusivamente por meio de endereço eletrônico: [selecao@sesisenaiap.org.br](mailto:selecao@sesisenaiap.org.br)

8.6. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 8.5.

## **9. DA RATIFICAÇÃO DA SELEÇÃO, ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO NO SISTEMA COTAÇÕES E-COMPRAS**

9.1. Decididos às reconsiderações ou concluído o processo sem intercorrências, a Presidente da Comissão de Seleção encaminhará o processo à autoridade competente para a ratificação do processo de seleção.

9.2. O SESI e o SENAI Amapá convocarão o vencedor da seleção para assinar o Termo de Registro de Preço, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a qual ratifica o compromisso deste em entregar os bens ou serviços na medida das necessidades que lhe (s) for (em) apresentadas e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto licitado pelo preço do primeiro.

9.3. Serão convocados também para assinatura do Termo de Registro de Preço todos os participantes do processo de seleção interessados em registrar seus preços com as instituições, para que se constitua um cadastro de reserva para que seja usado numa eventual desistência do fornecedor.

9.4. O processo de autorização de fornecimento se dará todo via sistema: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>. O eventual fornecedor deverá efetuar e/ou regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite do contrato e a autorização de fornecimento no sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.5. Verificada a recusa em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou aceitar a convocação para o fornecimento, o SESI e o SENAI Amapá poderão convocar as demais participantes, obedecida à ordenação final de classificação.

9.6. Ao assinar a Termo de Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela(s) adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Chamamento, em seu anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, em caso de divergência, as exigências e condições deste instrumento.

**9.7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Contratante, conforme Termo de**



**Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de processo de seleção específico para a aquisição pretendida**

9.8. O Termo de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, permitida sua prorrogação até o limite de 36 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 17, § 2º do RCA do SESI/SENAI.

9.9. Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão renovados proporcionalmente ao prazo de prorrogação.

9.10. O Termo de Registro de Preços não importa em direito subjetivo do participante vencedor do processo exigir a contratação, sendo facultado ao SESI e SENAI Amapá a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

9.11. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, convocar o segundo colocado para assinar o referido Registro de Preços, nos termos da sua proposta apresentada, ou revogar o processo de seleção.

## **10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

10.1. Este instrumento prevê a adesão de seu registro de preço por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

10.2. Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

I - Gerenciador: departamento nacional ou regional do SESI/SENAI responsável pelo Registro de Preço, cujo instrumento de chamamento tenha previsto a adesão;

II - Aderente: departamento nacional ou regional do Gerenciador e serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento de chamamento e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador.

10.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

10.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento de chamamento, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

10.5. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento de chamamento.

10.6. As razões de conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

10.7. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

10.8. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

10.9. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O fornecedor(es) terá(ão) seu(s) Registro de Preços cancelado quando:

I - Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços ou, de forma reiterada, as solicitações de fornecimento através dos Pedidos de Compras.

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

III - Quando não houver mais interesse do SESI e SENAI.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O SESI/SENAI Amapá efetuarão o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas na Minuta do Termo de Registro de Preços, Anexo VI deste Chamamento.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. As penalidades que estão sujeita as partes, na Minuta do Termo de Registro de Preços.

## **14. DO CANCELAMENTO E ANULAÇÃO**

14.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá cancelar o processo de seleção, antes de assinado do Termo de Registro de Preços ou documento a ele equivalente, desde que justificado.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A Presidente da Comissão de Seleção será a que conduzirá este processo de seleção;

15.2. Serão desclassificadas os participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

15.3. O SESI e SENAI-DR Amapá reservam-se no direito de cancelar este processo de seleção antes da assinatura do Termo de Registro de Preços, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso;

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta norma, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.5. Os prazos previstos terão início e vencimento em dia de funcionamento do setor corporativo do SESI e SENAI Amapá.

15.6. O processo de seleção poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento.

15.7. Quando o participante vencedor do processo de seleção com disputa não assinar o contrato no prazo estabelecido, poderão ser convidados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociar o valor da contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, ainda que superior àquela vencedora, desde que respeitado o valor estimado da contratação;

15.8. Os casos omissos neste instrumento serão decididos pela Comissão de Seleção em conjunto com o Diretor Regional do SESI-DR/AP, Diretor Regional do SENAI-DR/AP ou com o Superintendente Corporativo do SESI/SENAI-DR/AP.

15.9. A Comissão de seleção poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde

que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelos participantes.

15.10. Qualquer alteração neste Chamamento será comunicada aos interessados nos sítios <https://www.ap.sesi.org.br> e <https://www.ap.senai.br> - TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES E EDITAIS – ACESSO ÀS LICITAÇÕES NO DEPARTAMENTO REGIONAL, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.11. Os participantes interessados deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações sobre o instrumento de chamamento, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SESI/SENAI Amapá a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

15.12. Entregues os envelopes A e B à Comissão de Seleção e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos participantes, não será mais permitida a desistência de participação no processo de seleção.

15.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de seleção e pelos participantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

15.14. Os envelopes dos participantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato e/ou Termo de Registro de Preço. Decorrido esse prazo, será providenciada a sua destruição.

15.15. A Comissão de seleção poderá, no interesse das instituições, relevar omissões puramente formais nos documentos de qualificação e Propostas apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste processo de seleção e que possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

15.16. Será facultado à Comissão de seleção, desde que previsto no instrumento de chamamento, inverter o procedimento na modalidade processo de seleção, abrindo primeiramente o envelope de qualificação e após as propostas dos participantes.

15.17. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar nº 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos participante no decorrer do processo de seleção.

15.18. O participante declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o SESI/SENAI Amapá em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo PARTICIPANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento;

15.19. Os participantes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) - e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

15.20. O participante deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes;

15.21. O SESI/SENAI Amapá não serão responsabilizados civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela PARTICIPANTE ainda que esta tenha agido culposamente.

15.22. Havendo divergência de informações entre o presente Chamamento e qualquer um de seus anexos, prevalece o disposto no Chamamento.

15.23. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir eventual controvérsia que decorra do presente processo de seleção

15.24. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Termo de Referência
- ✓ Especificação do Serviço
- ✓ Execução do Serviço
- ✓ Carta de credenciamento
- ✓ Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Modelo de Declaração Especial
- ✓ Declaração Anticorrupção
- ✓ Minuta do Termo de Registro de Preços

Macapá/AP 03 de maio de 2024

---

Enaile Lopes dos Santos Vieira  
Presidente da Comissão de Seleção  
SESI/SENAI-DR/AP

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Em atendimento ao Regulamento de Contratação e Alienação do SESI/SENAI-DR/AP elaboramos o presente Termo de Referência que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para aquisição de persianas sob demanda, com instalação inclusa, para suprir as necessidades das Unidades do SESI/SENAI-DR/AP, conforme ANEXO I – Especificações dos Itens.

**2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justificamos a contratação do objeto deste termo de referência, visando garantir o máximo de conforto térmico e segurança à saúde dos colaboradores, alunos e usuários em geral, que utilizam os ambientes das unidades do SESI/SENAI-DR/AP;

2.2. As persianas proporcionam um controle preciso da entrada de luz, permitindo ajustes que atendam às necessidades específicas de cada ambiente. Isso contribui para a criação de ambientes mais confortáveis e produtivos, visando proteger os espaços internos contra a incidência direta dos raios solares, preservando móveis, equipamentos e materiais de possíveis danos causados pela exposição prolongada ao sol;

2.3. Destaca-se ainda que a Norma Regulamentadora NR 17, trata das questões fisiológicas e psicológicas dos funcionários, estabelecendo parâmetros aos quais as empresas devem atender, além de estipular a temperatura ideal para garantir o conforto térmico nos ambientes, que deve ser mantida entre 20°C e 23°C;

2.4. Diante do exposto, justificamos a solicitação para contratação do objeto deste termo de referência, visando garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades realizadas pelo SESI/SENAI-DR/AP.

**3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. A CONTRATADA deverá se cadastrar em nosso PORTAL DE COMPRAS, meio pelo qual receberá os pedidos de compras que a CONTRATANTE emitirá <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>. Caso não tenha ainda cadastro;

3.2. A aquisição será solicitada conforme demanda, mediante emissão do Pedido de Compras, por meio do Portal de Compras;

3.3. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;

3.4. A contratação obedecerá ao Regulamento de Contratação e Alienação do SESI/SENAI-DR/AP;

3.5. Quando solicitado, as persianas deverão ser entregues e instaladas nas Unidades SESI/SENAI-DR/AP, nos endereços abaixo:

CIDADE	NOME	ENDEREÇO
Macapá	Centro de Atividade Homero C Platon – SESI Macapá	Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
	SESI Saúde	Av. José Antônio Siqueira, 752 - Centro
	Centro de Formação Profissional – SENAI Macapá	Av. Padre Júlio, 2000 – Santa Rita
	SENAI – A Banda	Av. Ernestino Borges, 257 – Centro
	Sede Administrativa SESI/SENAI	Av. Padre Júlio, 2026 – Santa Rita
Santana	Unidade Integrada – SESI/SENAI Santana	Av. B1, s/n – Vila Amazonas

3.6. Entrega - a contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para entregar o objeto a contar da data de acate do pedido no portal;

3.7. Recebimento - o recebimento dar-se á da seguinte forma:

- 3.7.1. Provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento do pedido no portal. Essa etapa compreenderá a confirmação de entrega e instalação das persianas, de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência;
- 3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações exigidas do objeto e conseqüente aceitação.
- 3.7.3. Se após o recebimento no prazo do item 3.6, constatar-se que as persianas foram entregues em desacordo com a proposta, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada para refazer em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 3.8. Garantia – as persianas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;
- 3.9. Caso as persianas apresentem algum tipo de defeito de fabricação, má qualidade do material ou problemas durante a instalação, a CONTRATADA deverá efetuar a troca em até 24 (vinte quatro) horas e reinstalação sem nenhum custo extra para a CONTRATANTE;
- 3.10. O recebimento e instalação serão acompanhado por um colaborador designado pela Coordenação de Infraestrutura e Engenharia, que deverá ter acesso livre durante a execução deste;
- 3.11. Os materiais, ferramentas e equipamentos e mão de obra necessários para a instalação das persianas, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.12. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, deste Termo de Referência.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo;
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas;
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 4.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto;
- 5.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do Contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 5.3. Executar o objeto nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- 5.4. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto;
- 5.5. Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição do serviço de sua responsabilidade;
- 5.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

- 5.7. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
- 5.8. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a instalação das persianas;
- 5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste termo de referência;
- 5.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 5.11. Substituir as persianas que por ventura forem entregues à CONTRATANTE com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário para que, quando necessário, a CONTRATANTE entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam quando da execução do objeto.
- 5.13. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a desinstalação e instalação das persianas nas unidades SESI/SENAI-DR/AP.

## 6. O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

Gestor contrato: Rayza Ruana Pinto Aires dos Santos

Fiscal do contrato: Daniela Sampaio Dias

- 6.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução das entregas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 6.2. Apenas colaboradores da área técnica deverão fiscalizar as entregas.

## 7. FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos para atender a presente despesa serão previstos no orçamento, constante do exercício de 2024 do SESI/SENAI-DR/AP.

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.02.01.01 - OPERACIONAL SESI MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 -GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL
20.02.02.01 - OPERACIONAL SESI SANTANA	3.07.10.01.01.01 - GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL
20.02.03.01 - OPERACIONAL SESI SSI	3.07.10.01.01.01 - GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL
30.02.01.01 - OPERACIONAL SENAI MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL
30.02.02.01 - OPERACIONAL SENAI SANTANA	3.07.10.01.01.01 - GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL
50.05.01.05 - INFRAESTRUTURA CORPORATIVA	4.01.01.01.01.02 - GESTÃO DA UNIDADE CORPORATIVA
30.02.01.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, no máximo, por igual período, conforme regula Art. 17, §2º do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI/SENAI.

## 9. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

- 9.1. Após a conclusão do objeto contratual, o(s) pagamento(s) será (serão) realizado(s), por medição, referente à realização dos serviços em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;
- 9.2. A CONTRATADA não poderá emitir a nota fiscal anterior à data pedido, caso isso ocorra, será solicitado o cancelamento e reemissão da nota fiscal com a data correta;
- 9.3. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa;
- 9.4. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo da entrega;

- 9.5. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;
- 9.6. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;
- 9.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SESI/SENAI-DR/AP;
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 9.9. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;
- 9.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **10. 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 15% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução das entregas, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O contrato poderá ser rescindido de forma unilateral, por parte da CONTRATANTE, caso seja observado não ser mais vantajoso para a instituição a continuidade do objeto;

11.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na entrega dos materiais e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização.

Macapá-AP, 04 de abril de 2024.

Joany Fonseca dos Santos  
Coordenador de Infraestrutura Corporativa  
SESI/SENAI-DR/AP

Raul Beltrão Brito da Silva  
Analista Administrativo de Infraestrutura  
SESI/SENAI – DR/AP



### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 25 MM COR PRETO (SETOR ADMINISTRATIVO) – TIPO 01	M <sup>2</sup>	112,46	-	-
02	PERSIANA VERTICAL EM PVC (SESI MACAPÁ)	M <sup>2</sup>	120,87	-	-
03	ACABAMENTO EM ALUMÍNIO REVESTIDO	M <sup>2</sup>	108,6	-	-
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UN	15	-	-
05	PERSIANA VERTICAL PVC ALUMÍNIO REVESTIDO AMENDOÁ COD: 00700835  <b><u>APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 03 janelas sala multiuso SENAI - MACAPÁ</li> </ul>	M <sup>2</sup>	7,14		
06	ACABAMENTO EM ALUMÍNIO REVESTIDO COD: 00700815  <b><u>APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 03 janelas sala multiuso SENAI MACAPÁ</li> </ul>	M <sup>2</sup>	6		
07	PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO PRETO 25,00MM COD: 00701500186  <b><u>APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 janela da gerência executiva de educação do SENAI- MACAPÁ</li> </ul>	M <sup>2</sup>	19,04		

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

Local e data

À Comissão de seleção

**PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 016/2024 – SESI/SENAI-DR/AP**

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao SESI/SENAI – DR/AP, para representar esta Empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ no processo de seleção acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais participantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
PARTICIPANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))  
(com firma reconhecida)

Prezado Participante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados neste instrumento, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à Comissão de Seleção do SESI/SENAI Amapá a cópia da cédula de identidade do representante designado.

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão de Seleção do SESI/SENAI-DR/AP

**Ref.: Processo de Seleção N.º 016/2024**

Pela presente proposta de preços, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Chamamento e seus Anexos relativos ao processo de seleção em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT SESI	QUANT. SENAI	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMINIO 25 MM COR PRETO (SETOR ADMINISTRATIVO) – TIPO 01	M²	112,46	19,04	131,5	R\$	R\$
02	PERSIANA VERTICAL EM PVC (SESI MACAPÁ)	M²	71,07	49,8	120,87	R\$	R\$
03	ACABAMENTO EM ALUMINIO REVESTIDO	M²	64,6	50	71,50	R\$	R\$
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UN	15	0	15	R\$	R\$
05	PERSIANA VERTICAL PVC ALUMINIO REVESTIDO AMENDOA	M²	0	7,14	7,14	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$	

- 1) O valor total é de R\$ \_\_\_\_\_
- 2) Esta proposta é válida por \_\_\_\_\_ dias. (Mínimo de 60 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste processo de seleção, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
  - e) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
  - f) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - h) CEP: \_\_\_\_\_; e
  - i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
  - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
  - k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_;

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL**

**PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 016/2024 – DISPUTA ABERTA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de seleção acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Processo de seleção o supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Chamamento.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

**DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO**

\_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente ata de registro de preço, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste objeto do processo de seleção, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., ..... de ..... de 2024.

.....  
Empresa

.....  
Representante

**MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**

**MINUTA TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2024 – SESI/SENAI-DR/AP**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, ambas pessoas jurídicas de direito privado, com sede administrativa na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.900-030, neste ato representados por seu(sua) xxxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXXX**, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**, regido pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI, oriundo do Chamamento Público - **SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI/SENAI-DR/AP**, na forma **ABERTA**, tipo **Econômico pelo MENOR PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada legalmente por seu xxxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** para **fornecimento de persianas, com instalação e desinstalação incluso**, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **fornecimento de persianas, com instalação e desinstalação incluso**, em que **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá observar as condições e exigências previstas no Termo de Referência – Anexo xxxx do Chamamento Público - **SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI/SENAI-DR/AP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS:**

2.1. São partes **integrantes e complementares** deste instrumento, **independentemente de transcrição**:

- I) Chamamento Público - **SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI/SENAI-DR/AP** e todos os seus Anexos.
- II) Proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

2.2. No caso de divergência técnica entre este instrumento e os anexos acima, prevalecerão as informações do Chamamento e seus anexos (especificamente do termo de referência).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1. O presente Termo de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 17, § 2º do RCA do SESI/SENAI.

3.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência deste Termo de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão restabelecidos, proporcionalmente ao prazo da prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Registro de e Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) quando justificativamente, não for mais do interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO** serão formalizadas através do instrumento denominado Pedido de Compras, o qual constará todas as informações necessárias para a aquisição/execução dos itens registrados, observando-se as condições estabelecidas no Chamamento, seus anexos e na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1. O valor, estimado, do presente Termo de Registro de Preços será até **R\$ xxx (xxxxxxxxx)** que serão pagos de acordo com a demanda, efetivamente, entregues no período da vigência deste instrumento.
- 6.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;
- 6.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.
- 6.4. O Termo de Registro de Preços poderá ser reajustado anualmente (após o período de 12 meses), desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantem mais vantajosos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. Descrição do(s) ITENS(S):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT. SESI	QUANT. SENAI	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 25 MM COR PRETO (SETOR ADMINISTRATIVO) – TIPO 01	M <sup>2</sup>	112,46	19,04	131,5	R\$	R\$
02	PERSIANA VERTICAL EM PVC (SESI MACAPÁ)	M <sup>2</sup>	71,07	49,8	120,87	R\$	R\$
03	ACABAMENTO EM ALUMÍNIO REVESTIDO	M <sup>2</sup>	64,6	50	71,50	R\$	R\$
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UN	15	0	15	R\$	R\$
05	PERSIANA VERTICAL PVC ALUMÍNIO REVESTIDO AMENDOA	M <sup>2</sup>	0	7,14	7,14	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$	

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

- 8.1. Conforme a demanda do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após a entrega/execução do(s) item(s) registrado(s), o(s) pagamento(s) será realizado(s) em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor do **FORNECEDOR REGISTRADO** e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a Nota Fiscal somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;
- 8.2. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;
- 8.3. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da entrega/execução do objeto deste instrumento.**
- 8.3.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a qualquer tempo.**
- 8.3.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificado e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual.
- 8.4. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;
- 8.5. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;
- 8.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o **FORNECEDOR REGISTRADO** suspenda a execução/entrega dos itens registrados;
- 8.7. O **FORNECEDOR REGISTRADO** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;
- 8.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 8.10. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;
- 8.11. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;
- 8.12. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1. Sempre que julgar necessário, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará durante a vigência do respectivo Registro de Preços, o fornecimento dos itens registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega do Pedido de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado);

9.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá regularizar seu cadastro e/ou se cadastrar no sistema cotações e-compras (<https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>) e aguardar a convocação para o aceite do contrato (denominação no portal cotações e-compras), que deverá ser realizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O acate do(s) Pedido(s) de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado) será enviado e recebido pelo sistema cotações e-compras.

9.2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da autorização de fornecimento (ou outro similar utilizado) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Dos prazos: O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá **entregar os itens registrados** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar do acate do Pedido de Compras.

10.1.1. Os itens registrados deverão ser entregues nas unidades do SESI/SENAI Amapá, nos endereços abaixo e/ou no local indicado no Pedido de Compras:

CIDADE	NOME	ENDEREÇO
Macapá	Centro de Atividade Homero C Platon – SESI Macapá	Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem.
	SESI Saúde	Av. José Antônio Siqueira, 752 - Centro.
	Centro de Formação Profissional – SENAI Macapá	Av. Padre Júlio, 2000 - Santa Rita.
	SENAI – A Banda	Av. Ernestino Borges, 257 - Centro.
	Sede Administrativa SESI/SENAI	Av. Padre Júlio, 2026 - Santa Rita.
Santana	Unidade Integrada – SESI/SENAI Santana	Av. B1, s/n - Vila Amazonas.

10.2. O recebimento dos itens registrados será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento do pedido no portal. Essa etapa compreenderá a confirmação de entrega e instalação das persianas, de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações exigidas do objeto e consequente aceitação.

10.3. Se após o recebimento no prazo do item 10.1., constatar-se que as persianas foram entregues em desacordo com a proposta, fora das especificações do Termo de Referência ou incompleto, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificado para refazer em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.5. Da Garantia – as persianas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

10.6. Caso as persianas apresentem algum tipo de defeito de fabricação, má qualidade do material ou problemas durante a instalação, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá efetuar a troca em até 24 (vinte e quatro) horas e reinstalação sem nenhum custo extra ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.7. O recebimento e instalação serão acompanhado por um colaborador designado pela Coordenação de Infraestrutura e Engenharia, que deverá ter acesso livre durante a execução dos serviços de instalação/desinstalação.

10.8. Os materiais, ferramentas e equipamentos e mão de obra necessários para a instalação das persianas, serão de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### Macapá

Av. Pe. Júlio M<sup>o</sup> Lombaerd, 2000 - Santa Rita

CEP: 68901-283 | Macapá/AP

(96) 3084-8900



### 11.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) responsabilizar-se pelos danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Registro de Preços.
- b) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução deste Registro de Preços, sem ônus adicionais ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- c) executar o Registro de Preços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
- d) Manter entendimento com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do Registro de Preços.
- e) responder, perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução deste Registro de Preços.
- f) caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO** todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- g) indicar representante e um substituto (nos casos de ausência do representante nomeado) para relacionar-se com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, como responsável pela execução deste Registro de Preços, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel, bem como via e-mail, para atender às solicitações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- h) o **FORNECEDOR REGISTRADO** será o único e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução deste Registro de Preços, cabendo apresentar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando exigido, comprovante dos pagamentos.
- i) cumprir todas as legislações, Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a vigência do Termo de Registro de Preços, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações e que der causa, inclusive pela obrigatoriedade das licenças ambientais necessárias à execução deste Registro de Preços.
- j) manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo de seleção.
- k) acatar as determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, o fornecimento com vícios, defeitos ou incorreções;
- l) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não poderá ceder o objeto deste Registro de Preços, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa natural ou jurídica. Da mesma forma, o **FORNECEDOR REGISTRADO** não poderá subcontratar o objeto deste Registro de Preços.
- m) O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar o cadastro no Portal Cotações E-COMPRAS, pelo site <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>.
- n) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- o) observar e cumprir as normas e regulamentos internos do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- p) **cumprir as obrigações resultantes do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI, bem como as estabelecidas no Chamamento Público - SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI/SENAI-DR/AP (e anexos), independente de transcrição.**

### 11.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR – SESI/SENAI-DR/AP:

- a) gerenciar o Registro de Preços.
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratuais;
- c) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Registro de Preços, no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado.
- e) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- f) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução/entrega dos itens registrados;
- i) notificar o **FORNECEDOR REGISTRADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA:**

12.1 - Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento, constante do exercício de 2024/2025 do SESI-DR/AP e do SENAI-DR/AP:

<b>UNIDADE</b>	<b>CENTRO DE RESPONSABILIDADE</b>
20.02.01.01 - OPERACIONAL SESI MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL
20.02.02.01 - OPERACIONAL SESI SANTANA	3.07.10.01.01.01 - GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL
20.02.03.01 - OPERACIONAL SESI SSI	3.07.10.01.01.01 - GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL
30.02.01.01 - OPERACIONAL SENAI MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL
30.02.02.01 - OPERACIONAL SENAI SANTANA	3.07.10.01.01.01 - GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL
50.05.01.05 - INFRAESTRUTURA CORPORATIVA	4.01.01.01.01.02 - GESTÃO DA UNIDADE CORPORATIVA
30.02.01.01 – OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1. A recusa injustificada do **FORNECEDOR REGISTRADO** em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras (decorrentes deste Termo de Compromisso – conforme Cláusula Quinta), bem como a solicitação para cancelamento dos preços registrados sem justificativa, ensejará na aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado disposto na Cláusula Sexta.

13.2. Pela inexecução parcial ou total do Termo de Registro de Preços e/ou do(s) Pedido(s) de Compras, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao **FORNECEDOR REGISTRADO** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de contratar com o SESI/SENAI-DR/AP pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

I – Advertência por escrito, será aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

b) execução insatisfatória, inexecução do Registro de Preços e/ou do(s) Pedido(s) de Compras, ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto deste instrumento, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

II – Multas:

a) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações, ao **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor parcela, correspondente ao serviço/fornecimento em atraso, enquanto perdurar o descumprimento.

b) O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor do **ÓRGÃO GERENCIADOR** equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

c) A resolução do presente Termo motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada correspondente a 10% (dez por cento) do montante do valor global do Registro de Preços, que ainda não houver sido pago ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas na alínea “d”.

d) O atraso no pagamento, por culpa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

III - Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI

a) a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI poderá ser aplicada quando: o **FORNECEDOR REGISTRADO** que convocado e, sem justificativa, não se apresentar para Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras, prejudicando as instituições com um novo processo de seleção; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do Termo de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; reincidência de execução insatisfatória dos serviços (se for o caso) objeto deste instrumento; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, irregularidades e na inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

b) poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

13.3. Eventuais multas e outros valores devidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

13.4. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

13.5. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

13.6. O inadimplemento do **FORNECEDOR REGISTRADO** dará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de considerar resolvido o presente instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o **FORNECEDOR REGISTRADO** pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

13.7. Além de qualquer outro descumprimento das cláusulas deste instrumento, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o **FORNECEDOR REGISTRADO** tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto deste instrumento, sem a prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

b) deixar de cumprir as obrigações previstas no Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras;

c) ocorrer reincidência, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do **FORNECEDOR REGISTRADO**, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

e) deixar de apresentar a garantia contratual (quando) prevista no instrumento celebrado entre as partes, no prazo previsto.

13.7.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na alínea “d”, o **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeita à multa resolutória prevista na alínea “c”, II, item 13.2. desta cláusula, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

13.8. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

14.1. O acompanhamento e fiscalização deste Registro de Preços setor XXXXXXXXXXXXXXX, especificamente por gestor de contrato e fiscal de contrato indicados ao final, aos quais compete acompanhar, exercer a gestão, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

14.1.1. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP/SENAI-AP nº 020/2015.

14.2. Cabe ao **FORNECEDOR REGISTRADO** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor, do Fiscal ou de substituto indicado, sem que disso decorra qualquer ônus extra para ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não implicando essa atividade de acompanhamento e gestão qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, que é total e irrestrita em relação ao objeto deste Registro de Preços, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução deste instrumento.

14.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Registro de Preços, se em desacordo com Termo de referência e a Proposta de Preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

14.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto deste Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado.

14.5. Em casos de atrasos, inexecução parcial ou total do objeto deste Registro de Preços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificado formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão em caso de não atendimento das razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus clientes ("**Dados Protegidos**"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços, objetos deste instrumento;

15.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("**LGPD**"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

15.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** exerça o serviço;

15.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, ainda que esta tenha agido culposamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO**

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as políticas internas do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao Código de Ética e Conduta do SESI/SENAI Amapá, disponível para download nos sites: <http://www.ap.senai.br> e <https://www.ap.sesi.org.br>.

16.2. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção").

16.3. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do **ÓRGÃO GERENCIADOR** será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o autor da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** concorda que, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.5. O **FORNECEDOR REGISTRADO** autoriza o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a participar, por meio de seus representantes legais ou prepostos, de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** notificará e realizará nova convocação. Parágrafo Único: Havendo recorrência de ausência, sem justificativa plausível, o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo Único: Caso comprovado o prejuízo sofrido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser retido valores decorrentes de serviços prestados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** para ressarcimento dos prejuízos sofridos.

16.8. Qualquer violação às políticas de Compliance, ao Código de Ética e Conduta do SESI/SENAI Amapá e, ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria, nos sites:

a) SESI Amapá: <http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/ouvidoria>.

b) SENAI Amapá: <http://www.ap.senai.br/transparencia-senai/integridade/ouvidoria>.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

17.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos **DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL** gerados ou transferidos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Como alternativa à assinatura física, os partícipes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. Para tanto, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP[1]Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

18.2. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Registro de Preços será competente o foro da Comarca da cidade de Macapá-AP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Macapá/AP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX  
SESI/SENAI-DR/AP  
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR REGISTRADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal do Contrato

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
NOME/CPF

2. \_\_\_\_\_  
NOME/CPF